

Aos antigos problemas soma-se o ora noticiado, quanto à suspensão de atividades acadêmicas e administrativas. Diante da gravidade dos fatos, evidencia-se a necessidade de adoção de medida extrema, consubstanciada em adoção de tutela cautelar de urgência.

Neste sentido, sabe-se, que a tutela cautelar é uma garantia processual para assegurar a efetividade de um provimento a ser produzido. No presente caso, conforme demonstrado, estão presentes os requisitos para a sua concessão. "A aplicabilidade de medidas cautelares encontra-se intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento do processo, seja ele de que natureza for, judicial ou administrativo. É de se notar que a tutela cautelar é um instrumento de garantia processual, tendo por finalidade assegurar a efetividade de um determinado provimento a ser produzido como resultado final de um processo." <https://jus.com.br/artigos/28401/a-aplicacao-de-medidas-cautelares-no-processo-administrativo-sancionador/>

Portanto, com fundamento no Parágrafo único, do artigo 62, da Lei Estadual 10.177/1998, necessário se faz a adoção de medida incidental acautelatória para suspender liminarmente o credenciamento institucional, utilizando-se por analogia da medida cautelar descrita no inciso III, do art. 11 da Deliberação CEE 202/2022, que autoriza o Colegiado, "no exercício da competência para supervisionar o Sistema Estadual de Ensino e por iniciativa de qualquer Conselheiro, o Conselho Pleno poderá, por decisão fundamentada, suspender, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Credenciamento Institucional, cujo ônus é de inteira responsabilidade da Instituição e de sua Mantenedora."

Com efeito, deverão ser comunicados os órgãos de controle que têm a missão de fiscalizar e acompanhar a aplicação de recursos públicos e a regularidade dos efeitos cíveis e criminais, dos atos dos órgãos públicos responsáveis

2. CONCLUSÃO

2.1 Sendo assim, sem prejuízos de medidas outras de caráter individual e/ou coletivos de seguimentos da sociedade e/ou de interessados que possam e venham a se julgar prejudicados, e com fundamento no Parágrafo único, do artigo 62, da Lei Estadual 10.177/1998 e no inciso III, do art. 11 da Deliberação CEE 202/2022, adota-se, de ofício, medida incidental acautelatória para suspender liminarmente, por 180 dias, o ato de credenciamento institucional da Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", adicionada ao sobrestamento de todos os processos da Instituição, em andamento neste Colegiado, por igual prazo.

2.2 No prazo de 15 dias corridos, deverá a Instituição encaminhar a este Colegiado informações e documentos que comprovem:

a) atas (ou similares) que comprovem a realização de debates e a cientificação correspondente à comunidade acadêmica sobre a suspensão por tempo indeterminado anunciada unilateralmente;

b) a regularidade da transferência de alunos, comprovada através de manifestações de concordância e aceitação ao encaminhamento de transferência;

c) declaração formal de vagas, fornecidas pelas instituições recipiendárias;

d) relação de alunos concluintes no ano de 2022 e comprovação da entrega dos documentos acadêmicos pertinentes;

e) relação de alunos matriculados que estejam realizando estágio supervisionado, com previsão de conclusão das atividades;

f) relação de alunos ainda matriculados na data de aprovação deste parecer;

g) inobstante às providências de comunicações similares que serão adotadas por este Conselho, cabe à Instituição trazer cópia dos expedientes oficiais e formais, encaminhados, a quem de direito, dando ciência da decisão tomada.

2.3 Considerando os termos do comunicado constante no endereço eletrônico da Instituição, mais exatamente no que se refere à questão de bolsas de estudo até então usufruídas e, considerando que, COMO REGRA, as transferências compulsórias, cujas causas não foram dadas pelos transferidos, devem observar e atender os critérios vigentes até a concretização do ato, determina-se a expedição de ofício, tanto à entidade mantenedora, como à prefeitura, para que se manifestem e esclareçam a questão de suspensão das bolsas.

2.4 - As providências acima não eximem a Interessada do ônus pelo não cumprimento do contido na Conclusão do Parecer CEE 133/2022.

2.5 Encaminhe-se cópia deste Parecer, para conhecimento e adoção das devidas providências, ao Diretor da Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", ao Presidente da Autarquia Mantenedora, e ao Prefeito Municipal de Cruzeiro.

2.6 Encaminhe-se cópia deste Parecer aos órgãos de controle: ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro; ao Exmo. Vereador da Câmara Municipal de Cruzeiro, Diego H. Rodrigues Miranda; ao Exmo. Presidente do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; e ao Exmo. Delegado Chefe do Departamento de Polícia Judiciária de Proteção à Cidadania, e ao Exmo. Defensor Público Geral do Estado de São Paulo.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2023.

a) Cons. Cláudio Mansur Salomão

Relator

a) Consª Eliana Martorano Amaral

Relatora

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão do Conselho Pleno, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior

Presidente

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo. ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(* www.ceesp.sp.gov.br (Busca Ampliada).

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

SEDUC-PRC-2022/21906

Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Assunto: Procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de feijão carioca in natura, grupo 1, tipo 1 e açúcar cristal

Em razão do assinalado, como Autoridade Competente do Pregão Eletrônico nº 037/DAESC/2022, INDEFIRO o pedido de recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro para elevação do preço ora registrado e o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 049/DAESC/2022, proposto pela empresa UNICERES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI sob o processo administrativo de nº SEDUC-PRC-2022/21906, do item feijão carioca, grupo 1, tipo 1.

Publique-se.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH nº 04 de 08 de fevereiro de 2023

Estabelece procedimentos referente ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Agente de Organização Escolar

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a autorização governamental referente à contratação de Agentes de Organização Escolar para o retorno das aulas e a essencialidade destes servidores, visando o início do ano letivo de 2023, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - As Diretorias de Ensino deverão instituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS por Portaria em Diário Oficial – DOE.

Artigo 2º - A Comissão diante de poucos ou nenhum candidato remanescente de Processos Seletivos Simplificados de Agente de Organização Escolar deverá adotar as seguintes providências:

I - Analisar os módulos das Unidades Escolares de sua circunscrição;

II - Providenciar transferência no caso de excedentes, nos termos da Resolução SE 12 de 17/02/2017;

III - Se houver remanescente de processo seletivo, priorizar convocação antes do novo processo nos termos da LC 1093/2009 e suas alterações;

IV - Realizar processo seletivo simplificado a partir da publicação da autorização governamental para contratação de Agente de Organização Escolar.

Artigo 3º - Para fins de realização do Processo Seletivo Simplificado, deve-se adotar as seguintes providências:

I - Elaborar Edital de Abertura de Inscrição e publicar em Diário Oficial contendo o período de inscrição;

II - Formular e aplicar prova de acordo com o conteúdo programático constante no Edital;

III - Publicar gabarito e período de recurso;

IV - Publicar resultado do recurso e classificação final;

Parágrafo único – As publicações deverão ser efetuadas em Diário Oficial do Estado, no site da Diretoria de Ensino e junto às Unidades Escolares.

Parágrafo 4º - A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado deve ser lançada no sistema JDHT.

Artigo 5º - Para fins de contratação, deve-se observar o número de contratos que cada Diretoria de Ensino, cujo quantitativo integra o Anexo constante nesta Portaria.

Artigo 6º - A sessão de escolha de vaga deve seguir as seguintes etapas:

I - Elaborar e publicar Edital de convocação de sessão de escolha com, no mínimo, 2 dias de antecedência;

II - Convocação primeiramente dos candidatos remanescentes do PSS e sequencialmente do novo processo;

Artigo 7º - Em função da essencialidade do serviço, o início do exercício das funções será imediato, ou seja, 1 dia após a sessão de escolha.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo a que se refere o artigo 5º desta Portaria

Região / DE	Vagas Distribuídas por Diretoria
D.E.REG. ADAMANTINA	53
D.E.REG. AMERICANA	162
D.E.REG. ANDRADINA	31
D.E.REG. APIAI	47
D.E.REG. ARACATUBA	45
D.E.REG. ARARAQUARA	68
D.E.REG. ASSIS	41
D.E.REG. AVARE	52
D.E.REG. BARRETOS	43
D.E.REG. BAURU	141
D.E.REG. BIRIGUI	54
D.E.REG. BOTUCATU	73
D.E.REG. BRAGANÇA PAULISTA	132
D.E.REG. CAIEIRAS	114
D.E.REG. CAMPINAS LESTE	95
D.E.REG. CAMPINAS OESTE	194
D.E.REG. CAPIVARI	91
D.E.REG. CARAGUATUBA	94
D.E.REG. CARAPICUIBA	165
D.E.REG. CATANDUVA	27
D.E.REG. CENTRO	64
D.E.REG. CENTRO OESTE	97
D.E.REG. CENTRO SUL	87
D.E.REG. DIADEMA	77
D.E.REG. FERNANDOPOLIS	31
D.E.REG. FRANCA	78
D.E.REG. GUARATINGUETA	88
D.E.REG. GUARULHOS NORTE	121
D.E.REG. GUARULHOS SUL	133
D.E.REG. ITAPEÇERICA DA SERRA	147
D.E.REG. ITAPETININGA	96
D.E.REG. ITAPEVA	29
D.E.REG. ITAPEVI	114
D.E.REG. ITAQUAQUECETUBA	93
D.E.REG. ITARARE	53
D.E.REG. ITU	131
D.E.REG. JABOTICABAL	38
D.E.REG. JACAREI	86
D.E.REG. JALES	39
D.E.REG. JAU	83
D.E.REG. JOSE BONIFACIO	64
D.E.REG. JUNDIAI	216
D.E.REG. LESTE 1	93
D.E.REG. LESTE 2	100
D.E.REG. LESTE 3	115
D.E.REG. LESTE 4	90
D.E.REG. LESTE 5	72
D.E.REG. LIMEIRA	177
D.E.REG. LINS	47
D.E.REG. MARILIA	53
D.E.REG. MAUA	97
D.E.REG. MIRACATU	23
D.E.REG. MIRANTE DO PARANAPANEMA	36
D.E.REG. MOGI DAS CRUZES	65
D.E.REG. MOGI MIRIM	133
D.E.REG. NORTE 1	118
D.E.REG. NORTE 2	94
D.E.REG. OSASCO	123
D.E.REG. OURINHOS	43
D.E.REG. PENAPOLIS	33
D.E.REG. PINDAMONHANGABA	44
D.E.REG. PIRACICABA	159
D.E.REG. PIRAJUI	12
D.E.REG. PIRASSUNUNGA	88
D.E.REG. PRESIDENTE PRUDENTE	49
D.E.REG. REGISTRO	41
D.E.REG. RIBEIRAO PRETO	112
D.E.REG. SANTO ANASTACIO	33
D.E.REG. SANTO ANDRE	124
D.E.REG. SANTOS	110
D.E.REG. SAO BERNARDO DO CAMPO	158
D.E.REG. SAO CARLOS	63
D.E.REG. SAO JOAO DA BOA VISTA	63
D.E.REG. SAO JOAQUIM DA BARRA	23
D.E.REG. SAO JOSE DO RIO PRETO	62
D.E.REG. SAO JOSE DOS CAMPOS	32
D.E.REG. SAO ROQUE	60
D.E.REG. SAO VICENTE	64
D.E.REG. SERTAOZINHO	41
D.E.REG. SOROCABA	167
D.E.REG. SUL 1	144

D.E.REG. SUL 2	121
D.E.REG. SUL 3	152
D.E.REG. SUMARE	142
D.E.REG. SUZANO	83
D.E.REG. TABOAO DA SERRA	122
D.E.REG. TAQUARITINGA	29
D.E.REG. TAUBATE	92
D.E.REG. TUPA	48
D.E.REG. VOTORANTIM	91
D.E.REG. VOTUPORANGA	43
Total Geral	7771

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 08-02-2023.

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017:

os Coordenadores de Gestão Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para a Orientação Técnica "2º Encontro de Formação para os Coordenadores de Gestão Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental".

Data: 16/02/2023 Horário: das 8h às 17h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Ana Flavia Santos – 5618329; Andressa Paci Matsushita - 407492859; Bruno Gabriel Porto de Araujo – 464553064; Camila Conceicao Miola Lima - 347991312; Cristina dos Santos Menossi - 14382040; Dora Ligia Custodio – 17538843X; Eliane Gonzaga do Carmo - 284690247; Jefferson Lins do Carmo – 274818942; Joselita Barros Pereira - 36641548; Katia Ramos de Arruda Apro – 242138676; Luciana Anita Teixeira – 21187755; Luciane Oda Voltare - 227632989; Lucineia Alves Siqueira Dias - MG11725732; Marinalva Silva Barbosa – 177360719; Miriam Nunes Santos Silva - 271630449; Noaby Lira da Luz Batista - 301598071; Patricia Kelli Cezar de Oliveira - 296098553; Sonia Regina Rodrigues Alves – 76820154; Victor Mariano Sena de Araujo – 484565230.

os Coordenadores de Gestão Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para a Orientação Técnica "2º Encontro de Formação para os Coordenadores de Gestão Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio".

Data: 16/02/2023 Horário: das 8h às 17h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Antonieta Mirrione Correa Pinto - 163718544; Edward Mateus Pereira Godinho - 30644466; Luciana de Paula Melo – 263717537; Marcia Coelho Borges – 292161669; Marcia Kazuko Horita Araujo Chaves – 13088652; Maria Cristina Boccuzzi Rodrigues - 124115627; Mariane Cassia de Padua – 140110914; Mauricio Hiroshi Kanashiro - 278113862; Natalia Negretti Figueiredo – 58553392; Patricia Diniz Silveira Pereira – 198586322; Paulo Cesar Ramiro - 34081570; Regina Aparecida Conti – 8024674; Rogerio Leandro de Carvalho Lora Pinheiro – 154209181; Rozeli Imaculada Barrese – 122053606; Simone Lourenço da Silva – 255642283; Tatiana Chamma Cakas Iljonski – 308642818; Thelma Regina Fogaça Bahl – 290481351.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 007 de 08/02/2023

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/63503, de 19/10/2022, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Escola Projeto Parque I Ltda (CÓD.CIE 497320), situado à Rua José Ferreira Keffer, nº 470, cep: 05327-020 - Parque Continental, São Paulo/SP, mantido por ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROJETO PARQUE I LTDA ME, CNPJ 05.024.897/0001-07, com os cursos de Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 08/02/2023

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/63516, 19/10/2022, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Escola Projeto Parque I Ltda, situada à Rua: Rua José Ferreira Keffer, nº 470, Cep: 05327-020, Parque Continental, São Paulo/SP, mantida pela ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROJETO PARQUE I LTDA ME, CNPJ 05.024.897/0001-07.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do DOE de 08/02/2023

Na Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 006 de 03/02/2023, publicada em 04/02/2023, Seção I, página 27 referente Autorização de Instalação e Funcionamento do Estabelecimento de Ensino Colégio Verbo, onde se lê: Artigo 1º situado à Rua Dr.Luiz Migliano, 17; leia-se: Artigo 1º situado à Rua Dr.Luiz Migliano, 173.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 08/02/2023

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica do segmento de Anos Finais e um(a) Professor de Língua Portuguesa que leciona no 6º ano da unidade escolar, para participar da Orientação Técnica com o tema: Sondagem de Escrita para o Planejamento de Ações que Visam Recuperar as Defasagens dos Estudantes no 6º ano do Ensino Fundamental.

Data: 15/02/2023 (Quarta-feira) Horário: 08h30 às 14h30 Tema: Sondagem de Escrita para o Planejamento de Ações que Visam Recuperar as Defasagens dos Estudantes no 6º ano do Ensino Fundamental.

Público-alvo: Um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica do segmento de Anos Finais e um(a) Professor(a) de Língua Portuguesa que leciona no 6º ano da unidade escolar.

Escolas participantes:

Dia 15/02/2023

EE Álvaro Simões

EE Armando Gomes de Araújo, Prof.

EE Charles de Gaulle

EE Clóvis René Calabrez, Prof.

EE Eunice Marques de Moura Bastos, Profª.

EE João Prado Margarido, Prof.

EE José Bustamante, Dep.

EE Livio Xavier

EE Maria Lúcia Ambrózio, Profª

EE Maria Vera Lombardi Siqueira, Profª

EE Mattathias Gomes dos Santos, Rev.

EE Neydy de Campos Melges, Prof.

EE Pedro Brasil Bandecchi, Prof.

EE Pedro Moreira Matos, Prof.

EE Shinquichi Agari

Local: Diretoria de Ensino Leste 2 – Auditório

R. Mohamad Ibrahim Saleh, 979 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08042-255

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 08/02/2023

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica do segmento de Anos Finais e um(a) Professor de Língua Portuguesa que leciona no 6º ano da unidade escolar, para participar da Orientação Técnica com o tema: Sondagem de Escrita para o Planejamento de Ações que Visam Recuperar as Defasagens dos Estudantes no 6º ano do Ensino Fundamental.

Data: 16/02/2023 (Quinta-feira) Horário: 08h30 às 14h30 Tema: Sondagem de Escrita para o Planejamento de Ações que Visam Recuperar as Defasagens dos Estudantes no 6º ano do Ensino Fundamental.

Público-alvo: Um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica do segmento de Anos Finais e um(a) Professor(a) de Língua Portuguesa que leciona no 6º ano da unidade escolar.

Escolas participantes:

Dia 16/02/2023

EE Araci Zébrul Teixeira

EE Caetano Zamitti Mammana, Prof.

EE Cleise Marisa Siqueira, Profª

EE Eliz Rachel Macedo de Souza, Profª

EE Henique Smith Bayma, Dr.

EE Joaquim Eugênio Lima Neto

EE José Righetto Sobrinho, Prof.

EE Luis Ambr, Desembargador

EE Maria Regina M. Castro Guimarães, Profª

EE Mário Kozel Filho

EE Nancy de Oliveira Fidalgo

EE Paulina, Madre

EE Pedro Geraldo Costa, Deputado

EE Sérgio Paulo Muniz Pimenta, Cap.

EE Umberto Luiz D'Urso, Dr.

Local: Diretoria de Ensino Leste 2 – Auditório